



PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO NAS RELAÇÕES DE EMPREGO

Autor(res)

Karin Michele Ruth Popov
Kamila Felipe De Moura
Mikaely Nycolle Araújo Gomes
Diego Vinhal
Breno Pereira De Sousa

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

Introdução

Conhecido como um dos princípios basilares do Direito do Trabalho, o Princípio da Proteção é hoje, considerado como um dos mais importantes entre os demais princípios, logo, levanta questionamentos entre a doutrina. Apesar de ser um princípio específico do Direito do Trabalho, descende da Constituição Federal de 1988. Plá Rodriguez, escritor e professor uruguaio, intitula a este princípio status de norteador de todo o Direito do Trabalho. Porém, a reflexão que este artigo apresenta é acerca de como este princípio tem sido utilizado por empregados e a justiça brasileira nos últimos anos, uma vez que o empregador tem, por vezes, sido colocado num polo “opressor” que muitas vezes não retratam a realidade, se afastando dessa maneira de um outro princípio também apresentado pelo Direito do Trabalho: a primazia da realidade.

Objetivo

Este trabalho tem como objetivo analisar os aspectos que envolvem os desdobramentos da aplicação do Princípio da Proteção, princípio este, que decorre da Constituição, mas encontra-se aplicável especificamente no Direito do Trabalho. Apresentar uma análise crítica sobre o citado princípio que tem sido aplicado, por vezes, de maneira exagerada, afastando-se da finalidade para a qual foi pensada.

Material e Métodos

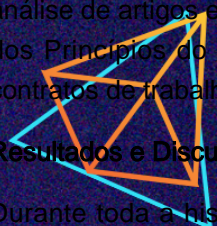
Para alcançar esse objetivo, foi realizada uma revisão da literatura jurídica relacionada ao tema, bem como uma análise de artigos e notícias publicados em redes abertas. Foram ainda, realizadas pesquisas em obras que tratam dos Princípios do Direito do Trabalho e em notícias recentes sobre motivos que mais causam a ruptura nos contratos de trabalhos. Foi feito um estudo com bastante cautela, para que tudo fosse de acordo com a realidade.

Resultados e Discussão

Durante toda a história, o trabalhador sempre teve sua atividade explorada, com remunerações injustas e até mesmo sem remuneração. A hipossuficiência do trabalhador em relação ao empregador sempre foi uma realidade que ocorreu no Brasil, como em todos os países do mundo. Por essa razão, houve a necessidade de se igualar,



3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera



ou pelo menos mitigar essa diferença existente entre as partes para os futuros processos judiciais. Somente dessa forma seria possível aplicar a justiça em casos de exploração, e assim, surge no Ordenamento Jurídico Trabalhista o Princípio da Proteção. Este princípio sugere que como o empregador é o detentor do poder econômico, dessa maneira se colocando em posição elevada, ao empregado será atribuída uma vantagem jurídica para igualar os desiguais na medida de sua desigualdade, equiparando as partes e suprindo as diferenças. Por meio deste princípio o Estado põe “sua mão”, se colocando a favor do trabalhador para evitar abuso por parte do empregador, provendo proteção a

Conclusão

Faz-se necessário que as relações de trabalho que são amparadas, muitas vezes, de forma desproporcional pelos princípios de proteção a elas aplicadas, encontrem um equilíbrio para que as micro e pequenas empresas, de maneira especial, não sofram impactos em suas estruturas financeiras consideráveis chegando ao ponto de terem de repensar suas existências em função de reiterados processos que muitas vezes se encontram eivados de má-fé por parte da parte hipossuficiente.

Referências

PLÁ RODRIGUEZ, Américo. Princípio dos Direitos do Trabalho. Tradução e revisão técnica de Wagner D. Giglio ; tradução das atualizações para esta edição de Edilson Alkmim Cunha, São Paulo, 2000.

Matéria Agência Brasil - EBC. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-07/micro-e-pequenas-empresas-criam-sete-de-cada-10-empregos-no-pais>

Matéria da Beecorp – Bem estar corporativo. Disponível em:

<https://beecorp.com.br/reduzir-processo-trabalhista/>

Artigos da Jusbrasil. Disponível em:

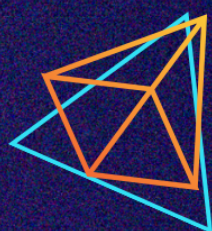
<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/existe-cao-ganha-entenda-as-principais-motivacoes-de-processos-trabalhistas/317138780>

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/principio-da-protacao-no-ambito-do-direito-do-trabalho/176110443>

Artigo da Trilhante. Disponível em:

<https://trilhante.com.br/curso/principios-do-direito-do-trabalho/aula/principio-da-protacao>

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera